
Esclarecimentos - Nancy Lins de Carvalho

De : Jurídico Evolua <juridico@evoluaenergia.com.br>

qui., 03 de set. de 2026 10:51

Assunto : Esclarecimentos - Nancy Lins de Carvalho 4 anexos**Para :** protocolo procon <protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

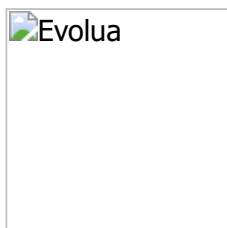
Prezados, bom dia!

Em atenção a reclamação movida pela cliente Nancy Lins de Carvalho, segue os esclarecimentos pertinentes.

A Associação permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Gentileza acusar recebimento.

At.te.,

**GABRIEL SANTOS**

Advogado | Jurídico

juridico@evoluaenergia.com.br

evoluaenergia.com.br

In li Fa

Remetente notificado com Mailtrack · [Cancelar subscrição](#)**Fatura Distribuidora_2026.06.pdf**

177 KB

**Termo de Adesão.pdf**

261 KB

**Demonstrativo Evolua_2026.06.pdf**

851 KB

**Esclarecimentos - Nancy Lins de Carvalho.pdf**307 KB

**AO ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DO PROCON MUNICIPAL DE
MARACANAÚ/CE**

Número de Atendimento: 2607056400100041301

ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.873/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Sala 1423, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.115-191 (*“Associação”* ou *“Reclamada”*), neste ato representada por sua Diretora Secretária, Stefânia de Matos Bonin, brasileira, advogada, portadora da Carteira Profissional nº 173.917 – OAB/MG, no uso de seus poderes estatutários; vem, respeitosamente, em atendimento à Notificação de Audiência e Apresentação de Defesa, apresentar ESCLARECIMENTOS, nos autos da reclamação em epígrafe, proposta por **NANCY LINS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 243.837.323-72 (*“Reclamante”*), pelos termos e fundamentos a seguir expostos.

I. TEMPESTIVIDADE

A Associação Futuro Energia Solar foi notificada para comparecer, na qualidade de fornecedora, à audiência designada nos autos da Notificação de Audiência e realizada no dia 24 de agosto de 2026, segunda-feira.

Nos termos da própria notificação, foi facultado à Reclamada apresentar defesa escrita/contestação na própria audiência ou, alternativamente, protocolar resposta eletrônica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de realização da audiência, prazo que passou a fluir no dia 25 de agosto de 2026, terça-feira, findando no dia 03 de setembro de 2026, quinta-feira.

Portanto, tempestiva a presente manifestação.

II. SÍNTESE DOS FATOS NARRADOS PELA RECLAMANTE

A Reclamante relata que, após a confirmação da titularidade de sua unidade consumidora, solicitada e devidamente documentada no processo administrativo nº

26.05.0564.001.00050-3, a Reclamada realizou a alteração requerida, ocasião em que a Reclamante se deu por satisfeita.

Relata, contudo, que, após verificar seu e-mail pessoal e receber contatos por mensagens telefônicas, constatou a cobrança de uma fatura referente ao mês de junho/2026, no valor de R\$ 481,43 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), que reputa indevida.

Aduz que tanto ela quanto a Reclamada já teriam encerrado o vínculo contratual, tendo em vista que o cancelamento por ela solicitado em 06/03/2026, sob o protocolo nº 00353279, teria seu prazo de 90 (noventa) dias encerrado em 06/06/2026.

Alega que consultou a concessionária Enel Distribuição Ceará, que confirmou a efetivação da troca de titularidade e a inexistência de débitos em seu nome.

Diante do exposto, a Reclamante requer, perante este Órgão, o cancelamento da cobrança que reputa indevida, bem como a exclusão de qualquer vínculo contratual remanescente com a Reclamada, incluindo a cessação de cobranças e de tentativas de contato relacionadas ao contrato que entende já encerrado.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

III.1 – DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR (F.A. Nº 26.05.0564.001.00050-3) E DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DA PRÓPRIA RECLAMANTE

Antes de adentrar aos fatos ora notificados, esclarece-se que a Reclamante já havia apresentado, perante este mesmo Órgão, reclamação anterior, autuada sob o nº 26.05.0564.001.00050-3, relativa à confirmação e à troca de titularidade da unidade consumidora nº 355009.

Naquela oportunidade, a Reclamada procedeu à alteração requerida, tendo a própria Consumidora se dado por satisfeita, conforme, aliás, relatado na própria Notificação de Audiência ora respondida.

Por essa razão, em manifestação de próprio punho datada de 18 de junho de 2026, a Consumidora requereu expressamente, perante este Órgão, o cancelamento da audiência então designada para o dia 23 de junho de 2026, em razão do êxito na negociação de sua demanda, conforme documento anexo.

É esse o motivo pelo qual não houve, naquele processo administrativo, apresentação de defesa escrita por parte da Reclamada: a própria Consumidora, satisfeita com a solução alcançada, deu por encerrada a controvérsia antes que houvesse qualquer necessidade de manifestação adicional, não havendo, portanto, omissão, inércia ou revelia a ser imputada à Reclamada naquela oportunidade.

III.2 – DA ADESÃO DA CONSUMIDORA E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A Associação Futuro Energia Solar integra empreendimento de geração fotovoltaica distribuída, destinado à geração compartilhada de energia elétrica na área de concessão da Enel Distribuição Ceará, nas condições previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e na Lei nº 14.300/2022, compartilhando com os seus associados os créditos de energia gerados pela usina fotovoltaica e injetados na rede da distribuidora local.

A Associação objetiva o compartilhamento dos créditos de energia provenientes de usinas de micro ou minigeração.

Em suma, a Associação possui as miniusinas que transformam a luz solar em energia elétrica. Essa energia é injetada na rede da distribuidora de energia local, neste caso a Equatorial Energia, que, por sua vez, converte a energia em créditos no nome da Associação.

Por conseguinte, a Associação distribui esses créditos para seus associados (daí a necessidade de as contas de energia passarem para o nome da Associação), dentre os quais se encontra a Reclamante, sendo estes créditos utilizados para compensar o consumo de energia elétrica de cada Unidade Consumidora associada.

Neste contexto, em 9 de junho de 2023, a Reclamante assinou eletronicamente o Termo de Adesão à Associação Futuro Energia Solar, referente à instalação nº 355009, passando a integrar o quadro associativo com benefício de 10% (dez por cento) de desconto em relação à tarifa de energia elétrica praticada pela concessionária local.

III.3 – DO PRAZO DE AVISO DE SAÍDA DE 90 DIAS E DA REGULARIDADE DA COBRANÇA REFERENTE A JUNHO/2026

Conforme relatado pela própria Reclamante, o pedido de cancelamento foi por ela formalizado em 06/03/2026. Nos exatos termos do Termo de Adesão por ela firmado, o Aviso de Saída pactuado é de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual, conforme cláusula expressa, o Associado deverá arcar com o Valor de Contribuição até que a sua saída seja efetivada. Veja:

CONDIÇÕES DE ADESÃO	
Benefício do plano	10% de desconto em relação à tarifa de energia da Distribuidora, garantida ao final de 12 meses a economia de, no mínimo, uma conta de energia.
Percentual dos direitos econômicos:	4.13043%
Média de consumo mensal (kWh):	760.0
Cobrança:	Boleto bancário
Reajuste:	Pela variação no valor da tarifa de energia elétrica praticada pela distribuidora para o grupo B, subgrupo B1.
Aviso de saída:	90 dias Durante esse prazo o Associado deverá arcar com o Valor de Contribuição até que a sua saída seja efetivada

Ocorre que a fatura ora impugnada, referente à competência de junho/2026, no valor de R\$ 481,43 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), tem por base o consumo de energia elétrica efetivamente registrado pela distribuidora, com leitura no período de 20/05/2026 a 12/06/2026, conforme conta emitida pela Enel Distribuição Ceará em nome da própria Associação.

Ou seja, período compreendido dentro do prazo contratual de 90 (noventa) dias de Aviso de Saída, durante o qual a unidade consumidora nº 355009 ainda permanecia, legitimamente, sob a titularidade da Associação para fins do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Não se trata, portanto, de cobrança posterior ao encerramento do vínculo, tampouco de cobrança indevida: trata-se de contraprestação por consumo de energia elétrica efetivamente registrado e por desconto contratual efetivamente usufruído pela própria Reclamante nesse período, conforme demonstra o Demonstrativo Evolua e a fatura da distribuidora anexas.

Registre-se, outrossim, que a orientação prestada pelo atendimento da Reclamada, no sentido de que o cancelamento somente seria efetivado após o

pagamento da fatura de junho/2026, está em consonância com a própria cláusula de Aviso de Saída, que condiciona a efetivação da saída ao adimplemento do Valor de Contribuição devido até a data do efetivo desligamento, não configurando qualquer irregularidade.

Entretanto, é pertinente esclarecer que com a reversão da titularidade, a Reclamante não recebe mais créditos de energia e tampouco está vinculada à Associação.

III.4 – DA AUSÊNCIA DE COBRANÇA EM DUPLICIDADE E DO FUNCIONAMENTO DA FATURA UNIFICADA

Esclarece-se, por oportuno, que não há qualquer duplicidade de cobrança em desfavor da Reclamante. O modelo de geração compartilhada adotado pela Reclamada opera por meio de fatura unificada, na qual o valor cobrado da associada já contempla, em uma única cobrança, tanto o Valor da Evolua quanto o Valor da Distribuidora referente ao consumo de energia da unidade consumidora no período e a compensação de créditos de energia, no qual é aplicado o desconto de 10%.

A fatura emitida diretamente pela Enel Distribuição Ceará, no valor de R\$ 518,04 (quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) é de responsabilidade exclusiva da Reclamada, na qualidade de titular da unidade consumidora perante a concessionária naquele período, sendo por ela diretamente quitada (e não pela Reclamante).

É exatamente por essa razão que a Enel, ao ser consultada pela própria Consumidora, confirmou a inexistência de débitos em seu nome pessoal, pois durante todo o período discutido, a Unidade Consumidora permanecia sob a titularidade da Associação, e não da Consumidora.

Não existe, no presente caso, qualquer contradição entre essa informação e a regularidade da cobrança ora esclarecida, que decorre exclusivamente da relação associativa entre as partes, e não de débito junto à distribuidora.

III.5 – DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO ASSOCIATIVO, JÁ EFETIVADO PELA REVERSÃO DA TITULARIDADE

Por fim, esclarece-se que, muito embora a cobrança de junho/2026 seja devida pelas razões acima expostas, o vínculo associativo entre a Consumidora e a Reclamada já se encontra encerrado, tendo em vista a efetiva reversão da titularidade da unidade consumidora para o nome da própria Reclamante junto à Enel Distribuição Ceará, conforme, inclusive, comprovam os próprios documentos apresentados pela Reclamante nestes autos.

Assim, não remanesce, atualmente, qualquer vínculo contratual ativo entre as partes a ser excluído, tampouco cobranças futuras a título de Valor de Contribuição, restando pendente de regularização, unicamente, a fatura de junho/2026, ora esclarecida, referente a período em que a unidade consumidora ainda integrava o quadro associativo da Reclamada.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se:

- a) seja reconhecido que a ausência de apresentação de defesa no processo administrativo anterior (F.A. nº 26.05.0564.001.00050-3) decorreu exclusivamente da desistência voluntária manifestada pela própria Reclamante, satisfeita com a solução alcançada, não havendo omissão da Reclamada;
- b) seja reconhecida a regularidade e a exigibilidade da cobrança referente à competência de junho/2026, no valor de R\$ 481,43, por corresponder a consumo de energia elétrica efetivamente registrado pela distribuidora e pago pela Associação.
- c) seja reconhecido, de outra parte, que o vínculo associativo entre as partes já se encontra encerrado, tendo em vista a efetiva reversão da titularidade da unidade consumidora para o nome da própria Reclamante junto à Enel Distribuição Ceará, não remanescendo vínculo contratual ativo a ser excluído;

- d) seja afastada a alegação de cobrança em duplicidade, ante a inexistência de qualquer débito da Consumidora perante a distribuidora Enel Distribuição Ceará no período discutido, sendo a fatura de junho/2026 devida exclusivamente à Reclamada, nos termos da relação associativa mantida entre as partes;
- e) que eventuais notificações sejam direcionadas aos cuidados da Dra. Stefânia de Matos Bonin, no endereço da rua Levindo Lopes, nº 357, 8º andar, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-171 ou no endereço eletrônico juridico@evoluaenergia.com.br, sob pena de nulidade.

Por fim, a Associação permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais por meio do endereço eletrônico juridico@evoluaenergia.com.br.

Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2026


ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR
P.p. Stefânia de Matos Bonin

TERMO DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR



ASSOCIAÇÃO

Associação
FUTURO ENERGIA SOLAR

CNPJ
46.985.873/0001-00

ASSOCIADO

Nome do Associado
NANCY LINS DE CARVALHO

Nacionalidade
Brasileira

Profissão
Comerciante

Estado Civil
Casado(a)

Data Nascimento
24/04/1965

E-mail
jumentaboiano@gmail.com

Telefone
85 999619542

CPF
24383732372

RG
2002009107611

Endereço
RU DES PEDRO MELO, 369 PARQUE TIJUCA, MARACANAU, CE

1. Através deste Termo de Adesão, **VOCÊ** opta por aderir a Associação **FUTURO ENERGIA SOLAR**, que tem como objetivo o compartilhamento de créditos de energia entre seus associados.
2. A adesão à **ASSOCIAÇÃO** deve ser feita após a leitura, compreensão e concordância com todas as condições descritas no Estatuto Social.
3. Neste ato, **VOCÊ** também concorda com as seguintes condições:

CONDIÇÕES DE ADESÃO

Benefício do plano	10% de desconto em relação à tarifa de energia da Distribuidora, garantida ao final de 12 meses a economia de, no mínimo, uma conta de energia.
Percentual dos direitos econômicos:	4.13043%
Média de consumo mensal (kWh):	760.0
Cobrança:	Boleto bancário
Reajuste:	Pela variação no valor da tarifa de energia elétrica praticada pela distribuidora para o grupo B, subgrupo B1.
Aviso de saída:	90 dias Durante esse prazo o Associado deverá arcar com o Valor de Contribuição até que a sua saída seja efetivada
Unidade Consumidora:	355009
Concessionária Local:	ENEL DISTRIBUICAO CEARA

6. Ao assinar este Termo, **VOCÊ** transmite os poderes gerais necessários para a **ASSOCIAÇÃO** lhe representar perante a Concessionária Local e a Agência Nacional de Energia Elétrica. Assim, a **ASSOCIAÇÃO** poderá, perante tais órgãos e em seu nome realizar as ações necessárias à sua participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), incluindo a troca de titularidade da sua unidade consumidora para o nome da **ASSOCIAÇÃO**.
7. Por fim, **VOCÊ** reconhece e concorda que continuará pagando o valor da fatura de energia e se responsabilizando como consumidor de energia elétrica pela custódia dos equipamentos de medição, mesmo com a alteração de titularidade da sua unidade consumidora para o nome da **ASSOCIAÇÃO**. VOCÊ também será responsável por eventuais danos causados devido à má utilização e conservação das instalações ou do uso inadequado da energia.

Belo Horizonte/MG, 9 de Junho de 2023

NANCY LINS DE CARVALHO

Associado

Documento aceito de forma eletrônica
com a confirmação realizada via Código de verificação:

962023451647188



Mês de referência: JUN/2026

Vencimento: 12/07/2026

Forma de pagamento: Boleto/Pix

Sem a Evolua você pagaria

R\$ 518,08

Sua economia do mês

R\$ 36,65

Seu desconto

10%

Valor a pagar com a Evolua
R\$ 481,43

Forma de pagamento

QR-Code Pix



Emissão de carbono reduzida nesse mês

5.47 kg

Quantas árvores seriam necessárias para absorver a mesma quantidade de CO²

350.37 árvores

Economia acumulada

R\$ 953,09



Sua conta é unificada: ao pagar a fatura, o valor da distribuidora já está incluído. Não pague a conta da distribuidora para evitar duplicidade de pagamento.

Detalhamento do consumo

Valor da Evolua

R\$ 338,16

Valor da Distribuidora

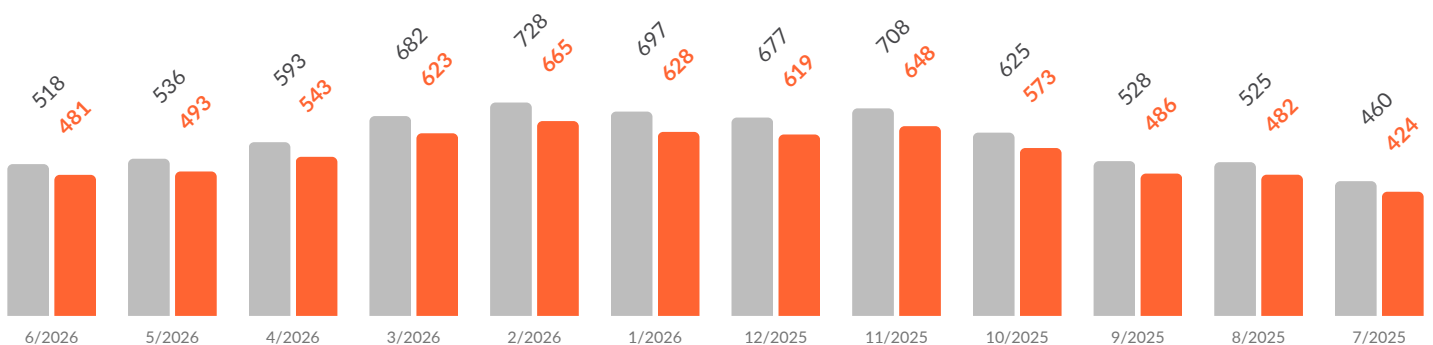
R\$ 151,54

Total a pagar com a Evolua

R\$ 481,43

Histórico de consumo (R\$)

● Quanto pagaria sem a Evolua ● Quanto paga com a Evolua



Valor da Evolua

Descrição	Energia utilizada	Preço unitário por kwh	Valor Total
Custo de Distribuição (TUSD)	373.5 kWh	~~R\$ 0,64~~ (10% de R\$ 0,64) = R\$ 0,58	~~R\$ 238,95~~ R\$ 215,06
Custo de Energia (TE)	373.5 kWh	~~R\$ 0,34~~ (10% de R\$ 0,34) = R\$ 0,31	~~R\$ 127,59~~ R\$ 114,83
Adicional Bandeira	373.5 kWh	~~R\$ 0,025~~ (10% de R\$ 0,025) = R\$ 0,022	~~R\$ 9,20~~ R\$ 8,28

Valor da Evolua	R\$ 338,16
-----------------	-------------------

Valor repassado para Distribuidora ENEL DISTRIBUICAO CEARA

Como sua conta é unificada, você paga tudo de uma vez só para a Evolua. Depois, nós cuidamos de repassar à distribuidora a parte dela. Se surgir alguma dúvida sobre esse valor, é só falar direto com a distribuidora, pois a Evolua apenas repassa as informações que recebe dela.

Descrição	Energia utilizada	Preço unitário por kwh	Valor Total
Custo de Energia	141.5 kWh	R\$ 0,98	R\$ 138,86
Demais valores	-	-	R\$ 12,68
Iluminação pública	-	-	R\$ 0,00

Valor da distribuidora ENEL DISTRIBUICAO CEARA	R\$ 151,54
--	-------------------

ENERGIA QUE VALE PIX

Ganhe R\$ 100 no Pix
por cada indicação que aderir à Evolua.

QUERO INDICAR



REDE
EVOLUA
mais

Mês de referência: JUN/2026

Total a pagar com a Evolua: R\$ 481,43

Vencimento: 12/07/2026

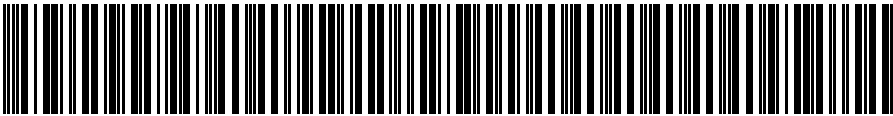
Data de emissão: 03/07/2026

Evite multa e juros, faça o pagamento até a data do vencimento. Caso efetue o pagamento em atraso, será aplicado juros de 0,33% ao dia e multa de 2%.

Escanele o código de barras

40192026158400000000400002054427515050000048143

QR-Code Pix



NANCY LINS DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 24383732372
Endereço: RU DES PEDRO MELO, 369 PARQUE TIJUCA,
MARACANAU, CE

Nº de instalação: 355009
Nº do cliente: 5914384200

Evolua Energia. Com você, de sol a sol.

Central de atendimento: 0800 031 5200

Acompanhe a Evolua nas redes sociais:



Associacao FUTURO ENERGIA SOLAR | 46.985.873/0001-00 |

TRS-0858540

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B2 RURAL-CONV. Rural Agropecuária rural	TRIFÁSICO	20/05/2026	12/06/2026	23	19/06/2026	

ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR RU DES PEDRO MELO 00369 PARQUE TIJUCA MARACANAU CE CEP: 61917-190 CPF/CNPJ: 46.985.873/0001-00 INSC EST: ISENT0	MÊS/ANO 06/2026	NOTA FISCAL Nº 219611425 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 12/06/2026 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2326 0607 0472 5100 0170 6600 0219 6114 2510 1171 3130 Protocolo de autorização: 3232600022239235 - 16/06/2026 às 12:07:38-03:00 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL Data de apresentação: 29/07/2026
	VENCIMENTO 07/08/2026	

UC 355009 / 59143842	TOTAL A PAGAR R\$ 518,04
---------------------------------------	---

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 21/05 - 12/06 Bandeira amarela em junho/26, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100kWh consumidos. Informações: www.aneel.gov.br.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									TRIBUTOS				CONSUMO / kWh				
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Adicional Band. Amarela	kWh	515	0,02462	12,68	0,45	12,68	20,00%	2,53	0,01883	PIS/PASEP	414,44	0,81	3,34	JUN26	515,00	23	LID
Energia Consumida Faturada TE	kWh	515	0,34155	175,90	6,32	175,90	20,00%	35,18	0,26099	COFINS	414,44	3,69	15,28	MAI26	530,00	30	LID
Energia Consumida Faturada TUSD	kWh	515	0,63973	329,46	11,85	329,46	20,00%	65,89	0,48878	ICMS	518,04	20,00	103,60	ABR26	633,00	31	LID
Subtotal Faturamento				518,04										MAR26	719,00	29	LID
Subtotal Outros				0,00										FEV26	786,00	30	LID
TOTAL				518,04	18,62	518,04		103,60						JAN26	846,00	33	LID
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																	
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias									
4808591-ELE-647	HFP	21/05/2026	64571.0	12/06/2026	65086.0	1.0	515.0	23									

RESERVADO AO FISCO	
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)	

DADOS DE MEDIÇÃO								NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS							
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh									
4808591-ELE-647	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	64571.00	65086.00	1.00	515.00									

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL MARACANAU	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 59143842
--	---

Banco Bradesco S.A. 237-9		O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.	
23793.45602 90002.952217 21004.479503 1 15310000051804			
PAGADOR: ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR RU DES PEDRO MELO 00369 61917-190 CPF/CNPJ: 4698***3***1*0 CGF: ISENT0 CEP: 61917-190			
Nosso Nr.: 09/00029522121-9	Nr. Documento 0098844709	Data Vencimento: 07/08/2026	Valor do Documento: R\$ 518,04
Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07047251000170 Agência / código do Beneficiário: 3456-8/44795-1			



Pague via PIX! Utilize este QR Code



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento 24 horas**
0800 285 0196
 -  **Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 280 1887
 -  **Ouvidoria 0800 280 4100**
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)
- Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
 -  **Aplicativo Enel Ceará**
 -  **Atendente Virtual Elena**
(21) 99601-9608
- Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
- Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
- Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



ARCE | 0800 727 0167

ANEEL | 167

Siga as nossas redes sociais

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

☐ 01 - MUDOU-SE ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 03 - NÃO EXISTE N° INDICADO ☐ 04 - FALECIDO ☐ 05 - DESCONHECIDO ☐ 06 - RECUSADO	☐ 07 - AUSENTE ☐ 08 - NÃO PROCURADO ☐ 09 - OBJETO DANIFICADO ☐ 10 - ED. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE ☐ 11 - FALTA COMPLEMENTO ☐ 12 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____ Rúbrica do Responsável: _____ Matrícula: _____
---	--	--



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor
MA534U02 | 4808591-ELE-647

ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR
RU DES PEDRO MELO 00369
MARACANAU PARQUE TIJUCA 61917-190

MA534U02 136600

355009

⚠ Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
12/06/2026	06/2026	07/08/2026